

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 090/1.998.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido na Lei Nº 057/97, de 28 de novembro de 1.997, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e as seguintes Secretarias:


- I - Gabinete do Prefeito
- II - Assessoria Jurídica
- III - Coordenação de Planejamento
- IV - Secretaria Municipal de Administração
- V - Secretaria Municipal de Finanças
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde
- IX - Secretaria Municipal de Ação Social
- X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- XI - Secretaria Municipal de Interior e Transportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***Gabinete do Prefeito***

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei e ou provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 08 de setembro de 1.998.



**WILSON ELIZEU COELHO**  
***Prefeito Municipal***